



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.251, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

“Dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa Organizacional, Secretaria e Cargos em Provimento em Comissão, e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, a partir de 1º de setembro de 2.013, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Planejamento e Controle da Gestão, passa a denominar-se: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**Art. 3º** - Em decorrência das alterações introduzidas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo por esta Lei, as competências, atribuições e questões relativas ao funcionamento dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal serão definidas e regulamentadas por Ato do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, referentes às despesas para as quais inexistente dotação para a execução do disposto na presente Lei.

**Art. 5º** - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal, com subsídios respectivos.



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

**Art. 6º** - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Gabinete, Referência "K".

**Art. 7º** - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento.

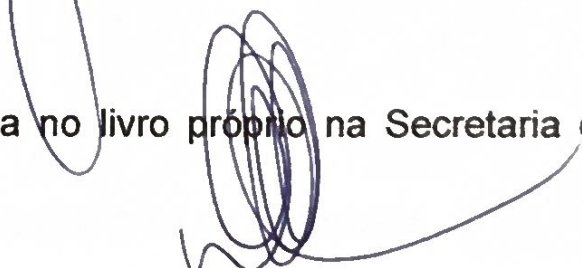
**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 2.884, de 08 de maio de 2009; e do Inciso I do Artigo 2º da Lei 3.171, de 27 de dezembro de 2012.

Município de Carapicuíba, 26 de Dezembro de 2.013.

  
**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos  
Jurídicos